SENTENÇA

Processo n°: **0021253-78.2012.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento Comum - Repetição de indébito

Requerente: Gilmar Argiona

Requerido: Prefeitura Municipal de São Carlos

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 164, e nos termos do artigo 924, inciso II do NCPC, **JULGO EXTINTA** esta Ação Declaratória de Inexistência de Relação tributária c/c Repetição de Indébito e Danos Morais, fase executória, requerida por **Gilmar Argiona** em face da **Prefeitura Municipal de São Carlos**.

Defiro o levantamento, em favor da parte exequente, do valor depositado pelo Ente Municipal às fls. 160, expedindo-se o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 17 de agosto de 2016.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA